



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Circular Normativa

Assunto: Regras de comparticipação em despesas com actos de medicina física e de reabilitação

N.º: 8

Data: 2008/07/30

Para: Funcionários da Secção de Reembolsos da ADSE

Em aditamento à Circular Normativa n.º 2, de 2008/06/16, sobre o assunto em referência, esclarece-se:

1 – Devem ser aceites para comparticipação, a título excepcional e transitório, requisições médicas de actos de medicina física e de reabilitação que não sejam acompanhadas de relatório médico, desde que emitidas com data anterior a 1 de Julho de 2008.

2 – O regime excepcional previsto no número anterior terá aplicação até ao dia 1 de Setembro de 2008, inclusive.

3 – No demais, aplicam-se a esses procedimentos de comparticipação as regras constantes da predita circular normativa, em vigor desde 1 de Julho de 2008.

4 – A presente circular normativa entra imediatamente em vigor.

O Presidente

(Maurício Melim)

ME/EM/NG